



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 89 (MODIFICATIVA) - CAF (Do Deputado Wellington Luiz e outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que *aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.*

Dê-se ao *caput* do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º A LUOS estabelece os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo para os parcelamentos urbanos consolidados de iniciativa pública ou aprovados pelo Poder Público.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda acrescenta a expressão “urbanos” ao dispositivo, para esclarecer que a norma não trata de áreas rurais.

Sala das Comissões, em _____

Dep. Agaciel Maia

Dep. Benedito Domingos

Dep. Alírio Neto

Dep. Celina Leão

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Chico Leite

Dep. Aylton Gomes

Dep. Chico Vigilante





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Patrício

Dep. Cristiano Araújo

Dep. Paulo Roriz

Dep. Dr Michel

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Roberto Negreiros

Dep. Evandro Garla

Dep. Rôney Nemer

Dep. Joe Valle

Dep. Washington Mesquita

Dep. Liliane Roriz

Dep. Wasny de Roure

Dep. Olair Francisco

Dep. Wellington Luiz